

Lei nº 2

Altera varias disposições do Decreto orçamentario nº 85 de 31 de Fevereiro de 1935;

Autorisa o Prefeito municipal a proceder modificações no Regimento Tributario constante do referido Decreto, modificações tendentes a cobrir do deficit orçamentario resultante das mesmas alterações;

Reduz a $1/2\%$ o Imposto sobre rendas de Imoveis Rurales e fixa a taxa minima sobre os terrenos com área inferior a 12 alqueires.

Autorisa, finalmente, a abertura de creditos sup-

J. R. Pabell...

supplementares necessarias as verbas creadas pela presente lei.

O Prefeito municipal de Juhummas, Estado de Goyaz;
Faço saber que a Câmara municipal decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º

Ficam alteradas as seguintes disposições do Decreto regulamentar nº 85, de 31 de Dezembro de 1935.

1º

No Artigo 3º - Relativamente ao paragrafo 1º letra b, c e d, ficam augmentados os vencimentos annuaes dos funcionarios administrativos da Prefeitura municipal na seguinte proporção:

Secretario	— 20% —	260#000
Tesoureiro	— 35% —	420#000
Porteiro	— 30% —	288#000

2º

No paragrafo 2º letra e, ficam augmentados os vencimentos annuaes do Fiscal da Prefeitura municipal em — 50% — 4.80#000

3º

No paragrafo 4º (1º Pessoal) letra e, ficam ainda augmentados os vencimentos annuaes do Professor da

Escola mista da Fazenda
Capanema, considerada de 2.ª Classe,
cust 30% 360\$000.

(2.º Expediente) letra e, fica criada
a conta "Eventuais" na importan-
cia de 500\$000.

Art. 2.º

No artigo 4.º parágrafo 1.º, letra e,
fica reduzido a 1/2% o imposto so-
bre a renda de Imóveis Rurais,
fixando-se os terrenos com a área in-
ferior a 12 alqueires em seis mil reis,
com a denominação de "Joya Mínima".

Art. 3.º

Fica o P.º Exped.º Municipal autoriso-
do a proceder no Regimento Tri-
butarial as alterações tendentes a
cobrir o deficit orçamentario pro-
veniente do aumento acima des-
cripto.

Art. 4.º

Fica o P.º Exped.º Municipal autorizado
a abrir os créditos suplementares e
necessarios ás verbas constantes desta
lei.

Art. 5.º

A presente lei entrará em vigor na data
da sua publicação, revogadas as disposições
em contrario.

Sala da Prefeitura Municipal de

J. R. Rabello

Luhunas, em 8 de Fevereiro de 1936.
1a) José de Pinatti e Silva
Presidente Municipal
Doutor Silva